



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.642

de 14 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 98.950,00 (Noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transferência de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Consoante o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO - TRANSFERENCIA

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSFERÊNCIA

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0097.2.142 Manutenção do Ensino Fundamental 30%		
CE (4175) 33.90.30 - Material de Consumo - FR5 - CA 262.0003 Educação-Fundeb- Compl União-VAAR-Outros		33.150,00
12.365.0097.2.145 Manutenção Creche 30%		
CE (4177) 33.90.30 - Material de Consumo - FR5 - CA 262.0003 Educação-Fundeb- Compl União-VAAR-Outros		32.900,00
12.365.0097.2.148 Manutenção Educação Pré Escola 30%		
CE (4179) 33.90.30 - Material de Consumo - FR5 - CA 262.0003 Educação-Fundeb- Compl União-VAAR-Outros		32.900,00
TOTAL		98.950,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0097.2.142 Manutenção do Ensino Fundamental 30%		
CE (4176) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR5 - CA 262.0003 Educação-Fundeb- Compl União-VAAR-Outros		33.150,00
12.365.0097.2.145 Manutenção Creche 30%		
CE (4178) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR5 - CA 262.0003 Educação-Fundeb- Compl União-VAAR-Outros		32.900,00
12.365.0097.2.148 Manutenção Educação Pré Escola 30%		
CE (4180) 33.90.39 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica - FR5 - CA 262.0003 Educação-Fundeb- Compl União-VAAR-Outros		32.900,00
TOTAL		98.950,00



*Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo*

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

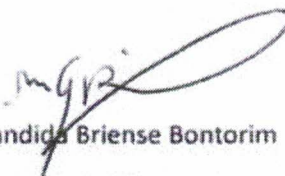
DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 98.950,00

Solicitamos suplementação por anulação – transferência, de crédito especial, no valor total de R\$ 98.950,00. Queremos esclarecer que na época da abertura do crédito especial com recursos do VAAR, foram criadas dotações de material de consumo e de outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Atualmente o maior gasto está sendo realizado com aquisição de material de consumo, razão pela qual, estamos anulando as dotações de outros serviços de terceiros pessoa jurídica e suplementando as de material de consumo.

A previsão é para atender as despesas até o final do exercício.

Em 05/11/2024


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 98.950,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

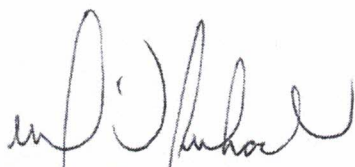
(X) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 05/11/2024


MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806